

PORTARIA CRP-23 N° 41, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho (GT) de Psicoterapia, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região – CRP-23.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO – CRP-23, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos, debates, análises técnicas e estratégicas acerca da psicoterapia no âmbito da Psicologia;

CONSIDERANDO a importância de aprofundar as discussões sobre a natureza da psicoterapia como prática privativa da(o) psicóloga(o), observadas as normativas do Sistema Conselhos de Psicologia e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância do tema para a orientação, fiscalização e defesa do exercício profissional da Psicologia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho (GT) de Psicoterapia**, com a finalidade de promover estudos, discussões, levantamentos e proposições relacionadas à temática da psicoterapia, especialmente quanto ao entendimento de sua caracterização como prática privativa de psicólogos(os).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – **Gustavo Vinicius Martins Leal**, CRP-23/1833, Conselheiro Efetivo, que exercerá a função de Coordenador do GT;

II – **Hareli Fernanda Garcia Cecchin**, CRP-23/743, Conselheira Suplente;

III – **Paula Marinho Scotta**, CRP-23/146, Conselheira Suplente;

IV – **Izabella Ferreira dos Santos**, CRP-23/999, Conselheira Efetiva;

V – **Maria de Fátima Pereira de Carvalho**, CRP-23/2153, Conselheira Efetiva;

VI – **Ronan Dorneles de Sousa**, CRP-23/0394, Psicólogo Convidado;

VII – **Lisandra Maciel de Sá**, CRP-23/1877, Psicóloga Convidada.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Estudar a legislação, regulamentações e entendimentos técnicos relacionados à psicoterapia;

II – Produzir subsídios técnicos para o CRP-23 sobre a temática;

III – Propor estratégias de orientação profissional e de defesa da Psicologia relacionadas ao exercício da psicoterapia;

IV – Elaborar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

V – Apresentar à Plenária do CRP-23 os resultados e encaminhamentos decorrentes de seus trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, com duração até a conclusão dos objetivos para os quais foi instituído, podendo seu prazo ser prorrogado mediante deliberação da Plenária do CRP-23.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse institucional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2026.

LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL

Presidente do CRP-23

Psicóloga | CRP-23/755